**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**

(Decreto nº 722, de 14 de fevereiro de 2024)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE ADVOGADO

O Prefeito do Município de Pradópolis, Silvio Martins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento nos artigos 164 e 165, XII e XIII da Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de setembro de 1993, no art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

Considerando que o Decreto Municipal nº 722, de 14 de fevereiro de 2024, que “**DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL PARA CONTRATAR PESSOAL, POR PRAZO DETERMINADO DE ADVOGADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”,

CONVOCA todos os candidatos interessados para se inscrever no processo seletivo simplificado de seleção, sem prévia cobrança de taxa de inscrição, que será realizado de maneira célere e urgente, por meio de publicação deste edital no Diário Eletrônico do Município e no site oficial do Município: [www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br), devendo o candidato atender as normas especificadas neste edital.

**1. DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** A contratação oriunda deste processo de seleção simplificado possui caráter temporário será regida pela CLT, com prazo determinado inicial de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificadas as razões de interesse público.

**1.2.** As atividades deverão ser exercidas presencialmente no Município de Pradópolis.

**1.3.** Será contratado o seguinte profissional:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **VAGA** | **EMPREGO PÚBLICO** | **REQUISITOS** | **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | **SALÁRIO BASE MENSAL** |
| 01 | **ADVOGADO** | Curso Superiorem Direito einscrição na OAB | 30 horas | R$ 9.430,15 |

**1.3.3.** A atribuição do cargo acima é a seguinte: realizar e desenvolver atividades de apoio ao Procurador Geral do Município e a Assessoria Jurídica de Gabinete, nos assuntos de natureza jurídica administrativa, prestar assessoria e consultoria jurídica, diretamente, ao PROCON – Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, regulado pela Lei Complementar nº 120/2005, participar de ações de qualquer natureza, principalmente, que versem sobre os direitos reais ou possessórios, usucapião, cobrança judicial da Dívida Ativa e a desapropriação, direta ou indireta, organizar o arquivo de documentos e processos da Procuradoria Geral do Município, bem como organizar o acervo de sua biblioteca e a agenda de compromissos diários, executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, o Procurador Geral do Município.

**1.3.4.** A jornada semanal deverá ser cumprida em 06 (seis) horas diárias.

**2. DAS INSCRIÇÕES E DO ENVIO DE CURRÍCULOS:**

**2.1. Período de inscrição e entrega de currículos: das 08h00min (oito horas) do dia 26 de fevereiro de 2024 até às 17 horas (dezessete horas) do dia 28 de fevereiro de 2024, observado o horário de expediente diário da Prefeitura Municipal.**

**2.2. Local para realizar inscrição e entrega de currículos:** As inscrições serão efetuadas somente presencialmente, na sede da Prefeitura (Rua Tiradentes, nº 956, Centro), mediante protocolo de requerimento padrão disponibilizado no Anexo I deste edital, acompanhada da documentação exigida neste Edital.

**2.3.** Os candidatos deverão entregar a documentação exigida, juntamente com o requerimento de inscrição, com a cópia do documento de identidade, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, em envelope lacrado e devidamente identificado, com nome completo do candidato e cargo.

**2.4.** Para efetivação da inscrição o candidato(a) deverá preencher e protocolar corretamente todos os dados do requerimento de inscrição acompanhados dos documentos exigidos, impreterivelmente, no prazo estabelecido no item 2.1., bem como entregar seu currículo conforme item 2.3.

**2.5.** A Prefeitura Municipal disponibilizará o requerimento de inscrição, durante o período de inscrição, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal e através do site - **www.pradopolis.sp.gov.br**, que poderá ser impresso e preenchido por antecipação, inclusive à mão, desde que com letra legível.

**2.6.** A inscrição do candidato(a) implicará na sua ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.7.** O candidato é o único responsável pelas informações prestadas pelo requerimento de inscrição e pela entrega dos currículos.

**2.8.** Não haverá, em hipótese alguma, inscrição ou entrega de currículos fora do prazo e do horário estabelecidos nos itens 2.1. deste Edital.

**2.9.** Após o encerramento do prazo, o candidato não poderá efetivar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição e nos documentos referentes aos currículos.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:**

**3.1.** Possuir a formação e requisitos exigidos para o exercício profissional respectivo, conforme disposto no item 1 deste Edital, cuja comprovação deverá ocorrer com os documentos apresentados no ato da inscrição.

**3.1.1.** A formação e requisitos exigidos deverão ser comprovados quando da convocação para contratação.

**3.2.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovado através de cópia de documento oficial.

**3.3.** Não ter sido demitido do serviço público por justa causa.

**3.4.** Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, comprovado através do Certificado de Reservista.

**3.5.** Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do artigo 115 da Constituição Estadual.

**3.6.** Não possuir deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada.

**3.7.** Possuir currículo documentado.

**3.8.** Possuir aptidão física, psicológica e mental.

**3.9.** Não se encontrar impedido de celebrar contrato com o Município.

**4. DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO:**

**4.1.** O candidato efetuará sua inscrição presencialmente na sede da Prefeitura, com o preenchimento e protocolo, em 02 (duas) vias, do requerimento de inscrição disponibilizado no Anexo I deste edital, devendo preencher todos os dados solicitados, acompanhado do envelope de documentos referente aos currículos, além de apresentar os seguintes documentos: Carteira de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), comprovante de residência e comprovante de formação e requisitos exigidos para o exercício profissional.

**4.2.** Serão consideradas como válidas, para fins de apuração do número de pontos obtidos pelo candidato, as informações registradas até o encerramento das inscrições.

**4.3.** Ao preencher os dados relativos ao currículo, o candidato deverá observar rigorosamente as informações contidas nos documentos respectivos, que posteriormente serão solicitados para validação dos mesmos**.**

**4.4.** A incorreção e/ou inclusão de qualquer informação no requerimento de inscrição, que não esteja de acordo com os documentos comprobatórios, determinará a desclassificação do candidato do processo admissional.

**5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:**

**5.1.** Serão considerados para fins de avaliação dos candidatos inscritos, os currículos apresentados, ou seja, formação acadêmica, experiência profissional, treinamentos e aprovações em concursos públicos, observados os critérios a seguir:

**5.1.1.** Para o emprego público de Advogado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS** | **REQUISITOS** | **PONTUAÇÃO** |
| 01 | Efetivo exercício profissional na área específica pretendida, comprovado através da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Certidões expedidas por Órgãos Oficiais. | Até 01 (um) ano deexperiência completos | 05 pontos |
| De 01 (um) ano a 02 (dois) anos deexperiência | 10 pontos |
| Acima de 02 (dois) anos deexperiência | 15 pontos |
| 02 | Especialização lato sensu concluída na área específica/especialidade (igual ou superior a 360 horas). | Certificado | 05 pontos por certificado |
| 03 | Mestrado concluído na área específica/ especialidade. | Certificado | 10 pontos por certificado |
| 04 | Doutorado concluído, na área específica/especialidade. | Certificado | 15 pontos por certificado |
| OBS: Só serão admitidos os títulos devidamente comprovados, emitidos por órgãos oficiais ou reconhecidos, conforme dispõe a lei e as normativas aplicáveis, nos termos deste Edital. |

**5.2.** Serão considerados os títulos relacionados com o cargo/especialidade pretendido pelo candidato, que serão examinados pela Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo.

**5.3.** Os documentos comprobatórios dos títulos deverão estar legíveis e serem entregues pelos candidatos no período especificado neste Edital para posterior validação das informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição.

**5.3.1.** Os documentos para a validação dos títulos poderão ser apresentados em cópias simples ou autenticadas por Tabelião de Notas, podendo ser feitas diligências para conferência da autenticidade dos documentos pela Comissão e, posteriormente, no momento da contratação pelo Setor de Recursos Humanos.

**5.3.2.** Não serão aceitos tempos concomitantes para comprovação de efetivo exercício, conforme exigência do item 01 do quadro acima.

**5.3.3.** A comprovação do item 01 será feita através da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certidões expedidas por Órgãos Oficiais ou contratos de prestação de serviços ou recibos de pagamento autônomo (RPA) desde que acompanhados de declaração do beneficiado/contratante, ou seja, de quem recebeu o serviço, que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desempenhadas, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre**.**

**5.3.4.** Os documentos comprobatórios de efetivo exercício da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) deverão conter:

a) Identificação do trabalhador (Qualificação Civil), número e série da CTPS;

b) Identificação/anotação do contrato do trabalho;

c) alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função.

**5.3.4.1.** Para o candidato que **não** anexar as cópias descritas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 5.3.4, o efetivo exercício que venha constar na CTPS não será considerado.

**5.3.5.** A certidão ou declaração de comprovação de efetivo exercício deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos, CNPJ, identificação completa do profissional beneficiado, local e período (início e fim) de realização das atividades, assinatura e identificação do emitente.

**5.3.6.**O tempo de estágio, de monitoria, de participação em projeto, de bolsa de estudo ou de trabalho voluntário e/ou informal não será computado como efetivo exercício profissional.

**5.3.7.**Não será considerado como efetivo exercício o período comprovado apenar por contrato de trabalho, sem a apresentação da CTPS.

**5.4.** Os certificados dos cursos deverão conter impressa a carga horária, sem a qual não serão considerados.

**5.5.** Os documentos apresentados serão considerados uma única vez e apenas em relação a um único item.

**5.6.** A classificação dos candidatos inscritos será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato observado o quadro constante do item 5.1.

**5.7.** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

a) ao candidato que apresentar o maior número de pontos no efetivo exercício profissional na área específica ao cargo/especialidade pretendida;

b) tiver maior idade, observado o disposto no item 5.7.1. deste Edital.

**5.7.1.** Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, terão preferência sobre os demais, na hipótese de empate, adotando-se como primeiro critério de desempate, nesse caso, a idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003.

**6. DO RESULTADO:**

**6.1.** A análise da Comissão Especial de Avaliação acerca da documentação referente aos títulos apresentada pelos candidatos ocorrerá em sessão pública realizada pela Comissão em 29 de fevereiro de 2024, às 09 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Pradópolis.

**6.2.** O resultado referente a este processo seletivo será publicado no Diário Eletrônico do Município e no site oficial do Município: [www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br).

**7. DOS RECURSOS:**

**7.1.** Caberá apenas um recurso por candidato quanto ao resultado final da classificação, desde que fundamentado, mediante requerimento, protocolizado na sede da Prefeitura Municipal.

**7.2.** O prazo para a interposição de recurso é de 01 (um) dia útil, contados a partir da publicação do resultado final.

**7.3.** Os recursos, devidamente fundamentados, deverão conter dados que informem a identidade do reclamante e seu número de inscrição, bem como seu endereço completo, e-mail e telefone(s).

**7.4.** Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolizados fora do prazo determinado, os não fundamentados, os que não tiverem os dados necessários à identificação do candidato, bem como os referentes ao processo de inserção de dados pela internet quando da realização da inscrição.

**7.5.** As respostas dos recursos impetrados serão publicadas via Diário Eletrônico do Município.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**8.1.** Todas as publicações referentes a este processo seletivo, inclusive eventuais alterações deste Edital, serão publicados no Diário Eletrônico do Município e no site oficial do Município: [www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br).

**8.2.** Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão Especial de Avaliação deste processo seletivo.

**8.2.1.** A decisão final desses casos, após o parecer da Comissão, deverá ser homologada pelo Prefeito Municipal.

**8.3.** O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 90 (noventa) dias, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificadas as razões de interesse público.

**8.4.** O candidato classificado, antes de ser contratado, deverá submeter-se a exame médico admissional, de caráter eliminatório e, se constatada inaptidão de sua condição de saúde para o exercício de quaisquer das funções determinadas para a classe/especialidade para o qual foi selecionado, o candidato será eliminado do processo seletivo.

**8.5.** Após a validação dos títulos apresentados, o candidato deverá apresentar todos os documentos necessários à sua contratação.

**8.6.** Os candidatos classificados neste processo seletivo deverão aguardar a chamada para contratação, que ocorrerá observando rigorosamente a ordem de classificação e a existência de vagas para a classe/especialidade.

**8.7.** A declaração falsa ou inexata dos documentos apresentados junto com o requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição ou a eliminação do candidato, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente e seus corresponsáveis à ação criminal.

**8.8.** Poderá a Comissão Especial de Avaliação solicitar, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios dos títulos entregues pelos candidatos para reavaliação.

**8.9.** O candidato deverá apresentar-se no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis da data da convocação, cujo não comparecendo implicará na perda do direito à contratação

Pradópolis, 19 de fevereiro de 2024.

**SILVIO MARTINS**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**MODELO DE REQUERIMENTO**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PRADÓPOLIS - SP**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**

**EMPREGO PÚBLICO DE ADVOGADO**

|  |
| --- |
| Nome completo: |
| RG: | CPF: | Nasc.: |
| Endereço: | Nº: |
| Bairro: | Cidade: | Estado: | CEP: |
| Fone Residencial: | Fone Celular: |
| E-mail: |

Declaro estar ciente de todos os termos do Edital.

Na mesma oportunidade, apresenta em anexo o envelope de documentos conforme exigido no Edital, devidamente lacrado e identificado.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Pradópolis, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*(assinatura)*